

DECRETO Nº 168/2017, de 17 de novembro de 2017

“Altera o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Castelândia a partir do dia 20/11/2017, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Castelândia, suas Secretarias e Departamentos, a partir do dia 20/11/2017, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, será das **08:00hs às 12:00hs**.

Parágrafo Único – Os serviços essenciais abrangidos pela Secretaria de Saúde (Postos de Saúde), e Secretaria de Educação, atenderão normalmente a população após o horário definido acima, através de escalas a serem formalizadas por cada Secretaria; quanto as Secretarias de Transportes e Urbanismo (limpeza pública) funcionarão de acordo com determinação dos Secretários.

Art. 2º - Os Servidores poderão ser convocados a qualquer momento caso haja necessidade dos seus trabalhos junto às Secretarias a qual os mesmos estão lotados.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis por fazer cumprir os horários estabelecidos neste Decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, aos 17 de novembro de 2017.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2º Combinado com o Artigo 87 § 1º Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias
17/11/2017 a 19/11/2017
Vicente Paulo da Silva
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças


MARCOS ANTONIO CARLOS
Prefeito Municipal